ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 01/79 - E

Dispõe sôbre o reajuste salarial do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO-GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 5o da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a partir de 1º de março de 1979, os níveis salariais dos Cargos de - Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e das Funções-Gratificadas do Quadro de Funcionários Municipais;

Art. 2º - De acôrdo com o reajuste, os vencimentos bases dos cargos segundo seus padrões, ficam sendo os seguintes:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) - Serviços da Administração Econômica e Financeira:

Contador - Padrão 7 (sete)	Cr$	9.997,oo
Auxiliar de Contabilidade - Padrão 6 (seis)	Cr$	8.1o4,oo
Oficial Administrativo - Padrão 5 (cinco)	Cr$	7.o12,oo
Escriturário - Padrão 4 (quatro)	Cr$	5.138,oo
Agente Tributário - Padrão 4 (quatro)	Cr$	5.138,oo
Datilógrafo - Padrão 2 (dois)	Cr$	3.9o1,oo
Servente - Padrão 1 (um)	Cr$	2.71o,oo

b) - Serviços de Obras e Viação:

Operador de trator de esteira - Padrão 4 (quatro)	Cr$	4.8o2,oo
Operador de máq.p/patrola,carregador-Padrão 3 (três)	Cr$	4.6o2,oo
Auxiliar de Operador de máquinas-Padrão 2 (dois)	Cr$	4.o77,oo
Motorista - Padrão 2 (dois)	Cr$	4.o77,oo
Operário - Padrão 1 (um)	Cr$	2.356,oo

c) - Serviços de Educação e Cultura:

Professor Primário - Padrão 1 (um)	Cr$	2.646,oo

d) - Serviços Urbanos e Oficinas:

Mecânico - Padrão 2 (dois)	Cr$	3.941,oo
Carpinteiro - Padrão 3 (três)	Cr$	4.44o,oo
Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 2 (dois)	Cr$	2.718,oo
Pedreiro - Padrão 3 (três)	Cr$	4.44o,oo
Auxiliar de Pedreiro - Padrão 2 (dois)	Cr$	2.718,oo
Zelador de Cemitério - Padrão 1 (um)	Cr$	2.356,oo
Zelador de Parque de Máquinas - Padrão 1 (um)	Cr$	2.356,oo

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Projeto de Lei nº 01/79 - E - Fls. II

e) - Serviços de Fomento Agro-Pecuário:

Técnico Rural - Padrão 4 (quatro) .....Cr$ 3.835,oo
Prático Rural - Padrão 3 (três) .....Cr$ 3.281,oo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretário da Administração - Padrão CC3 .....Cr$ 9.7oo,oo
Secretário de Finanças - Padrão CC3 .....Cr$ 9.7oo,oo
Secretário de Obras, Viação Serv.Urbanos-Padrão CC3 .....Cr$ 9.7oo,oo
Secretário de Educação e Cultura - Padrão CC3 .....Cr$ 9.7oo,oo
Secretário da Agricultura - Padrão CC3 .....Cr$ 9.7oo,oo
Secretário da Junta Serv.Militar - Padrão CC3 .....Cr$ 6.927,oo
Oficial de Gabinete - Padrão CC1 .....Cr$ 5.112,oo

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário da Administração - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Secretário de Finanças - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Secretário de Obras,Viação Serv.Urbanos - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Secretário de Educação e Cultura - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Secretário da Agricultura - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Secretário da Junta Serv. Militar - Padrão FG4 .....Cr$ 2.898,oo
Tesoureiro - Padrão FG3 .....Cr$ 2.38o,oo
Coordenadora do Ensino Primário - Padrão FG2 .....Cr$ 1.72o,oo
Capataz - Padrão FG 1 .....Cr$ 1.o53,oo
Chefe de Máquinas - Padrão FG 1 .....Cr$ 1.o53,oo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos o6 de março de 1979.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 01/79 - E

Agudo, 06 de março de 1979.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

No momento em que cumprimentamos Vossa Senhoria, bem como a Mesa Diretora eleita para o biênio de 79/80, bem como a todos os Vereadores desta Casa, pela condução tranquila e apreciação desinteressada dos Projetos que iremos propor para 1979, aproveitamos para encaminhar a apreciação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 01/79-E, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência, convocando para tanto extraordinariamente a Câmara de Vereadores conforme faculta a Lei Orgânica.

Trata o referido Projeto de Lei, do aumento ao funcionalismo efetivo da Prefeitura Municipal, a vigorar, se aprovado a partir de 1º de março de 1979.

Os índices seguem os concedidos pelo Govêrno Federal, e os pretendidos pelo Govêrno Estadual, com pequenas variações.

Temos certeza Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que o Projeto de Lei anexo será apreciado objetivando principalmente uma remuneração condigna aos servidores municipais.

Finalmente, rogamos a Vossa Senhoria e Dignos Vereadores, para que a apreciação e votação final do referido Projeto o seja até o final de março, proporcionando desta forma, se aprovado, o pagamento do vencimento com novos índices.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de alta estima e consideração.

Cordialmente

PEDRO OSÓRIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Ilmo. Senhor
VERNO WILKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
AGUDO-RS.